



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250623/09

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias do Município de Ponta de Pedras/PA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Ponta de Pedras/PA, o referido Plano.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. É vedada a subcontratação completa ou parcial da parcela principal da obrigação.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

3.4. O estabelecimento deverá fornecer, caso solicitado, cadeira de rodas e cadeira adaptada para banho, conforme dispõe o decreto Nº 9.296, de 1º de março de 2018, que regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5. O local deve conter, no mínimo, um quarto que atenda as normas de acessibilidade além das áreas comuns;

3.6. O local deverá atender as normas de acessibilidade no que se refere as áreas comuns, tais como: refeitório, banheiro, recepção e áreas externas;

3.7. O local deve oferecer segurança e acessibilidade de veículos à porta do estabelecimento, conforme regulamentação de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais - PNE;

3.8. A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;

3.9. As roupas de cama devem estar limpas e devem ser trocadas no mínimo em dias alternados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



- 3.10. As roupas de banho devem estar limpas e devem ser trocadas diariamente ou sempre que necessário;
- 3.11. O lavatório deve possuir bancada e espelho;
- 3.12. Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede;
- 3.13. Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser reposto de acordo com a necessidade;
- 3.14. Os quartos deverão ser exclusivos, isto é, sem necessidade de compartilhar o quarto com outros hóspedes além dos indicados pela contratada;
- 3.15. O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;
- 3.16. O(s) hotel(is) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) estar situado na cidade de Ponta de Pedras - PA, sede do Município, de modo a facilitar a logística.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

QUANTIDADE ESTIMADO PARA O ANO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	HOSPEDAGEM TIPO 2	200,000	DIA
	Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 02 pessoas.		
2	HOSPEDAGEM TIPO 3.	200,000	DIA
	Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 03 pessoas		
3	HOSPEDAGEM TIPO 4	200,000	DIA
	Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 04 pessoas.		
4	HOSPEDAGEM TIPO 5	200,000	DIA
	Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 05 pessoas.		
5	HOSPEDAGEM TIPO 6	200,000	DIA
	Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 01 pessoa.		
6	HOSPEDAGEM TIPO 7	200,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p 02 pessoas.		
7	HOSPEDAGEM TIPO 8	200,000	DIA
	Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e café da manhã incluso, p/ 03 pessoas.		
8	HOSPEDAGEM TIPO 9	200,000	DIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



	Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 04 pessoa.		
9	HOSPEDAGEM TIPO 10	200,000	DIA
	Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 05 pessoas.		

QUANTIDADE ESTIMADO PARA O ANO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	HOSPEDAGEM TIPO 2	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 02 pessoas.		
2	HOSPEDAGEM TIPO 3.	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 03 pessoas		
3	HOSPEDAGEM TIPO 4	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 04 pessoas.		
4	HOSPEDAGEM TIPO 5	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 05 pessoas.		
5	HOSPEDAGEM TIPO 6	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 01 pessoa.		
6	HOSPEDAGEM TIPO 7	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p 02 pessoas.		
7	HOSPEDAGEM TIPO 8	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e café da manhã incluso, p/ 03 pessoas.		
8	HOSPEDAGEM TIPO 9	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 04 pessoa.		
9	HOSPEDAGEM TIPO 10	135,000	DIA
	Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 05 pessoas.		

QUANTIDADE ESTIMADO PARA O ANO DE 2025

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	HOSPEDAGEM TIPO 1 Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 01 pessoa	280	Dia
2	HOSPEDAGEM TIPO 2 Especificação: Suíte c/ Ar condicionado, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 02 pessoas	280	Dia
3	HOSPEDAGEM TIPO 3. Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 03 pessoas	230	Dia
4	HOSPEDAGEM TIPO 4 Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 04 pessoas.	230	Dia
5	HOSPEDAGEM TIPO 5 Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 05 pessoas.	150	Dia

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



5.1. Após levantamento de mercado, encontrou-se as seguintes alternativas possível:

- 1) Credenciamento de hotéis e pousadas individualmente, localizados no município e região, para a prestação direta dos serviços de hospedagem e hotelaria;
- 2) Credenciamento de empresa especializada, responsável por intermediar ou disponibilizar diretamente os serviços de hospedagem e hotelaria, conforme demanda da Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais.
- 3) Pregão Eletrônico para contratação de empresa única, visando o fornecimento dos serviços de hospedagem e hotelaria de forma centralizada, com base em preços previamente fixados e demanda estimada.

5.1.1. A escolha pela contratação por meio de credenciamento de hotéis e pousadas individualmente na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria justifica-se por atender de forma eficiente às demandas específicas da Administração Pública Municipal, tais como a realização de eventos institucionais, treinamentos, recepção de autoridades, deslocamento de servidores em missão oficial, entre outras necessidades que requerem pronta resposta e flexibilidade contratual.

5.1.2. A opção pelo credenciamento permite à Administração contar com diversos fornecedores habilitados, conforme necessidade, assegurando qualidade nos serviços prestados, ampla concorrência e maior capilaridade de atendimento. Ademais, respeita os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Além disso, o credenciamento possibilita a otimização dos recursos orçamentários, ao garantir melhor custo-benefício e ampliar a competitividade entre os prestadores, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Trata-se, portanto, de uma solução alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade fiscal, contribuindo para uma gestão pública mais racional e transparente.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa gira em torno de R\$ 314.980,60 (Trezentos e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos), conforme a tabela de descrição e preços apresentada anteriormente nesse ETP.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



7.1. A presente contratação é passível de parcelamento, uma vez que tal prática não compromete a economicidade nem a eficiência do conjunto da contratação. Pelo contrário, viabiliza o atendimento contínuo e sob demanda das necessidades da Administração Municipal, especialmente considerando que os serviços a serem contratados envolvem itens de natureza perecível, como hospedagem, refeições e serviços eventuais vinculados. A contratação deve ocorrer de forma parcelada por unidade ou por item, uma vez que o fornecimento será realizado conforme a demanda da Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais, sendo inviável a aquisição ou contratação em parcela única. Ademais, não há estrutura municipal adequada para armazenar, antecipar ou concentrar a totalidade dos serviços contratados, o que reforça a necessidade da contratação sob demanda.

7.2. O parcelamento mostra-se economicamente vantajoso, pois permite à Administração otimizar os recursos públicos, evitando despesas desnecessárias com contratações globais ou antecipadas, além de promover flexibilidade e controle dos gastos de acordo com as reais necessidades.

7.3. A prestação dos serviços de forma parcelada, com emissão regular de notas fiscais por cada fornecimento, assegura maior transparência, rastreabilidade e conformidade legal, facilitando o acompanhamento e a prestação de contas. Essa sistemática também permite a participação de um número maior de prestadores, incentivando a concorrência local e regional, o que pode resultar em melhores preços e qualidade no atendimento.

7.4. Portanto, o parcelamento da contratação está plenamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada à realidade orçamentária e operacional da Administração Pública Municipal.

8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O demonstrativo dos resultados pretendidos evidencia a economicidade e a racionalização da gestão pública, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para hospedar autoridades, servidores em missão institucional ou convidados oficiais, o que tornaria inviável a execução direta desse serviço sem altos custos de manutenção de instalações, pessoal e logística.

A contratação de serviços de hospedagem permite à Prefeitura reduzir custos operacionais e de infraestrutura, bem como otimizar o uso dos recursos humanos, liberando as equipes municipais para se dedicarem às suas funções essenciais. Além disso, a prestação do serviço mediante emissão de notas fiscais por demanda real assegura maior controle



financeiro, transparência, rastreabilidade e eficiência na alocação dos recursos públicos.

8.2. Fundamentação da Solução Proposta

Assim, a contratação de serviços de hospedagem de forma parcelada e sob demanda é fundamental para atender de maneira eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, de suas Secretarias e Fundos Municipais, especialmente em situações que envolvam eventos oficiais, capacitações, recepção de autoridades, participação em audiências públicas e demais agendas institucionais.

Essa abordagem garante a oferta contínua de hospedagem adequada, com conforto e segurança, além de permitir adaptação às necessidades reais da Administração, evitando desperdícios e contratos inflexíveis. Trata-se, portanto, de uma solução que promove a gestão responsável, eficiente e estratégica dos recursos públicos, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

11.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



12.1. O Município de Ponta de Pedras, localizado na Ilha do Marajó, no Estado do Pará, possui população estimada em aproximadamente **30 mil habitantes** (IBGE, 2022). Sua economia é baseada, principalmente, na agricultura, pesca, pecuária e extrativismo, além de apresentar forte potencial turístico, em razão de suas belezas naturais, praias e atrativos culturais. Nesse contexto, observa-se uma crescente movimentação de visitantes e também de autoridades públicas, servidores e colaboradores que se deslocam para a região em razão de compromissos oficiais, reuniões, eventos e ações administrativas.

12.2. Considerando tais peculiaridades locais e a necessidade da Administração Municipal em dispor de serviços de hospedagem e hotelaria para atender às demandas da Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais, conclui-se que a forma mais adequada de contratação é a realização de **credenciamento de empresas do ramo**, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, formalizado por meio de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, caput), uma vez que se trata de serviço de natureza padronizada e ofertada por múltiplos fornecedores de forma simultânea, não sendo viável a realização de competição para escolha de um único contratado.

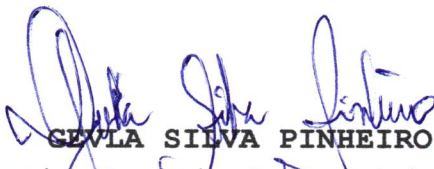
12.3. O credenciamento permitirá à Administração dispor de diferentes estabelecimentos aptos a prestar os serviços de hospedagem, garantindo maior **cobertura geográfica, flexibilidade operacional e economicidade**, além de possibilitar o atendimento célere e contínuo às demandas que surgirem em deslocamentos de autoridades, servidores e colaboradores, especialmente em eventos que exijam maior capacidade de acomodação.

12.4. Assim, conclui-se pela **adequação da contratação via credenciamento**, como solução juridicamente válida, tecnicamente eficiente e compatível com a realidade socioeconômica e turística de Ponta de Pedras/PA, assegurando o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência - TR -, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Ponta de Pedras/PA, em 04 de agosto de 2025.


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 098/2021